

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de março de 2016



Série

Número 58

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS  
**Despacho n.º 116/2016**

Aprova a estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, abreviadamente designado por GSRIAS.

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 116/2016**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto, aprovou a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, abreviadamente designada por SRIAS, determinando, no n.º 2 do artigo 10.º, que a organização interna do Gabinete do Secretário Regional é aprovada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro.

Através da Portaria n.º 79/2016, de 26 de fevereiro, foi aprovada a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, tendo sido fixado em um o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 21.º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.

Nesta senda, cumpre, pois, definir a unidade orgânica flexível do Gabinete do Secretário Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e as respetivas atribuições.

Importa referir que, nesta estrutura flexível, é criada a unidade orgânica Laboratório de Políticas Sociais, que depende diretamente do Gabinete do Secretário Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, tendo por missão a elaboração de estudos e o desenvolvimento de metodologias na utilização dos recursos públicos e privados no âmbito das políticas sociais, dada a importância que esta área reveste na política adotada pelo Governo Regional no domínio da Inclusão, Solidariedade e Segurança Social.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º da Portaria n.º 79/2016, de 26 de fevereiro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente diploma aprova a estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, abreviadamente designado por GSRIAS.

**Artigo 2.º**  
**Estrutura Flexível**

A estrutura flexível do GSRIAS é composta pelo Laboratório de Políticas Sociais.

**Artigo 3.º**  
**Laboratório de Políticas Sociais**

1. O Laboratório de Políticas Sociais, abreviadamente designada por LAPOS, é uma unidade orgânica que funciona sob a direta dependência do GSRIAS e tem como missão promover a elaboração de estudos e o desenvolvimento de metodologias na utilização dos recursos públicos e privados no âmbito das políticas sociais.
2. São atribuições do LAPOS, designadamente:
  - a) Promover o estudo prospetivo e o acompanhamento da utilização dos recursos públicos e privados no âmbito das políticas sociais;
  - b) Apoiar a ação da SRIAS, na avaliação e análise integrada da monitorização de políticas e medidas sociais;
  - c) Desenvolver os modelos e metodologias necessários à avaliação, monitorização e análise prospetiva da utilização dos recursos públicos e privados no domínio das políticas sociais;
  - d) Aprofundar o conhecimento das problemáticas sociais nos domínios da SRIAS;
  - e) Elaborar estudos em parceria com outras entidades públicas ou privadas;
  - f) Cooperar com outros serviços e organismos da Administração Pública, bem como com outras entidades, nomeadamente, universidades e centros de investigação, na conceção e desenvolvimento de processos de prospetiva e metodologias no domínio das políticas sociais.
3. O LAPOS é dirigido por um Coordenador, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

**Artigo 4.º**  
**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 30 dias do mês de março de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)